



Governo do Estado do Tocantins
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
TOCANTINS**

PROCESSO Nº
2020/24830/003733

UNIDADE GESTORA:

PROTOCOLO IGEPREV

DATA DE AUTUAÇÃO:

16/10/2020

INTERESSADOS:

UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA.

ASSUNTO:

NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO



MEMORANDO/Nº 60/2020/DINVEST

SGD: 2020/24839/027358

Em 13 de outubro de 2020.

De: Diretoria de Investimentos
Para: Protocolo

Assunto: Autuar Processo de Credenciamento da ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Senhor Responsável,

Solicitamos autuação de Processo de Credenciamento 2020 da **ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 11.010.779/0001-42.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Victor Barros Prehl

Gerente de Gestão de Carteira e Aplicações Financeiras



Av.

Documento foi assinado digitalmente por VICTOR BARROS PREHL em 14/10/2020 15:56:09.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9A305E4600A43B76.



Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Documento Nº 2020/24839/027358

Origem

Órgão IGEPREV
Unidade DINVEST
Enviado por MEIRE GOMES DA LUZ
Data 15/10/2020 08:45

Destino

Órgão IGEPREV
Unidade PROTOCOLO IGEPREV

Despacho

Motivo AUTUAÇÃO
Despacho AUTUAR PROCESSOS.



TERMO DE TRAMITAÇÃO
Processo Nº 2020/24830/003733

Órgão	IGEPREV
Unidade	PROTOCOLO IGEPREV
Enviado por	ERANDIR DOS SANTOS SILVA
Data	16/10/2020 10:18

Motivo ENCAMINHAMENTO
Despacho SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L019621/2019

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Gestão de Investimentos do RPPS	Credenciamento	Governo do Estado do Tocantins / TO
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
19/08/2019	Respondida	19/08/2019

Contexto

Dúvida quanto a qual procedimento a ser adotado no caso de Instituições (gestor/administrador) que NÃO se encontram na lista exaustiva da Secretaria da Previdência e que o RPPS mantém relacionamento por conta de fundos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou sejam Ilíquidos e que NÃO apresentem toda a documentação exigida para atualização segundo Edital de Credenciamento.

Manifestação de entendimento

Na Portaria MPS Nº 519/2011 em seu art. 3º, inciso IX, §3º, consta que o processo de credenciamento deve ser atualizado a cada 12 (doze) meses.

Há exigência de atualização de credenciamento no DAIR das instituições gestoras/administradoras que o RPPS mantém relacionamento.

Questionamento

1. O RPPS deve efetuar o credenciamento de instituições que NÃO se encontram na lista exaustiva, mesmo na falta de documentos exigidos pelo Edital, uma vez que não há possibilidade de resgate imediato?
2. Se a resposta for para o RPPS NÃO efetuar o credenciamento, como deverá proceder no preenchimento do DAIR com essas instituições? Pode-se manter o último credenciamento com a vigência expirada?
3. No caso de instituição que se encontra na lista exaustiva e que não apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento é necessário o resgate total? Em que prazo?
4. Caso não haja necessidade de resgate total dos recursos pode-se informar no DAIR o último credenciamento com a vigência expirada e manter os recursos em carteira, somente não realizando nenhum novo aporte até que a situação seja regularizada?

Resposta

1. O RPPS deve efetuar o credenciamento de instituições que NÃO se encontram na lista exaustiva, mesmo na falta de documentos exigidos pelo Edital, uma vez que não há possibilidade de resgate imediato?
Sim, pois em relação ao artigo 15 esta vedação pode ser superada desde tenha um correspondente Administrador/Gestor que satisfaça a exigência, sendo assim, para além do artigo 15 todos os demais critérios devem ser verificados quando do Credenciamento
2. Se a resposta for para o RPPS NÃO efetuar o credenciamento, como deverá proceder no preenchimento do DAIR com essas instituições? Pode-se manter o último credenciamento com a vigência expirada? Não se aplica
3. No caso de instituição que se encontra na lista exaustiva e que não apresentou toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento é necessário o resgate total? Em que prazo?
Se a instituição deixou de ser aprovada no processo de renovação de credenciamento, o RPPS pode entender que não deseja manter ativos junto aquela instituição e realizar o resgate, mas esta regra não tem influência do artigo 15 pois ali não existe qualquer restrição para os ativos em estoque, ou seja, a limitação são para novos investimentos. De qualquer forma para as instituições que constam da lista o credenciamento ou sua renovação é suficiente a utilização do formulário anexo e disponível no site do MPS
<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/>
4. Caso não haja necessidade de resgate total dos recursos pode-se informar no DAIR o último credenciamento com a vigência expirada e manter os recursos em carteira, somente não realizando nenhum novo aporte até que a situação seja regularizada?
Deve-se atualiza no DAIR a data do credenciamento.

Anexos da resposta

Termo-Analise-e-Atestado-Credenciamento-Adm-Gestor-FI.docx



Investimentos Igeprev <investimentos.igeprev.to@gmail.com>

Credenciamento Igeprev-TO

1 mensagem

Investimentos Igeprev <investimentos.igeprev.to@gmail.com>

14 de outubro de 2020 14:57

Para: Operacional - Unicatrust <operacional@unicatrust.com.br>, Jurídico - Unicatrust <juridico@unicatrust.com.br>, Fale Conosco - Unicatrust <faleconosco@unicatrust.com.br>, Luiz Alvaro <luiz.alvaro@unicatrust.com.br>

Prezados Senhores,

Solicitamos nova documentação para credenciamento regido pela Política de Investimentos de 2020.

A referida documentação deve ser enviada somente por este email a qualquer tempo e servirá como protocolo de entrega.

Os documentos devem ser digitalizados em cores, originais ou cópia autenticada, sem rasuras, legíveis, formulários preenchidos adequadamente, todos devidamente assinados e datados, e dentro do prazo de validade.

Todos os responsáveis pela Instituição e que assinarem documentos devem apresentar currículo preenchido no QDD ou procuração.

DOCUMENTOS:

1. Declaração conforme o modelo do Anexo I;
2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
3. Contrato Social e/ou Atas de Assembléias atualizadas;
4. Procuração, quando for o caso, com cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral – RG do procurador;
5. Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País -, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgão competente;
6. CNPJ;
7. Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
8. Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte Estadual e Municipal;
9. Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou extrajudicial;
12. Balanço Patrimonial dos 3 (três) últimos exercícios;
13. Demonstrativos constando os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral ou índice de Basileia;
14. Comprovação de filiação à ANBIMA.
15. Relatório de Classificação de Risco (*Rating's*) atualizado e vigente.

16. Questionário Padrão *Due Diligence* “modelo ANBIMA” **OU** TAC Administrador e Gestor.

17. Questionário Padrão *Due Diligence* “modelo ANBIMA” **OU** TAC de Fundos.

18. Lâmina do Fundo.

Atenciosamente,



Anexo I-Declaração.docx

13K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.010.779/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2009
NOME EMPRESARIAL UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO 19 ANDAR PARTE
CEP 20.050-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@UNICATRUST.COM.BR		TELEFONE (21) 3030-7590
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/10/2020** às **11:13:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 11.010.779/0001-42 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.010.779/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20100131663-91

Data e hora da emissão 20/10/2020 11:16:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0907219 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 11.010.779/

Contribuinte: UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA.

Liberação: 20/10/2020

Validade: 18/01/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:17:06 horas do dia 20/10/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8A66FDFB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.010.779/0001-42

Razão Social: UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 99 19 ANDAR PARTE / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101402534002065988

Informação obtida em 20/10/2020 11:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.010.779/0001-42

Certidão nº: 27496915/2020

Expedição: 20/10/2020, às 11:18:24

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.010.779/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20/10/2020

3362125



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4488304**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ: 11.010.779/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:**3362125**

Documento foi assinado digitalmente por GLAUCIO PALAO SILVA 51.174.001/0001-93 em 20/10/2020 11:20:22.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0F7481A200A5F595.





SGD nº 2020/24839/028402

PARECER DINVEST Nº 041/2020

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR

NOME:	ÚNICA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS LTDA
CNPJ nº	11.010.779/0001-42
OBJETIVO:	Credenciamento de Administrador
PROCESSO Nº	2020/24830/003733

Análise da Documentação

O presente credenciamento tem a finalidade exclusivamente para subsidiar informações no DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos realizados pelos RPPS. Conforme Consulta nº L019621/2019 respondida pela Secretaria de Previdência.

Portanto, a documentação apresentada no processo são as certidões negativas, o registro na CVM e na ANBIMA quando existentes. Outras baixadas dos sites das Instituições, quando disponibilizadas.

1- Apresentado Questionário Due Diligence – QDD em substituições do Termo de Análise de Credenciado - TAC?

Não informado pela Instituição e não encontrado no site.

2- Informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:

A instituição não está listada na lista exaustiva emitida pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;

O fundo na carteira do Instituto administrado pela Instituição está presente na lista de fundos vedados emitida pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;

A instituição não encaminhou os documentos solicitados para credenciamento conforme Edital de Credenciamento até a presente data.

3- Regularidade Fiscal e Previdenciária

Regularidade Fiscal verificada a partir de certidões anexas ao processo de credenciamento, a saber:



Documento foi assinado digitalmente por JÚLIO CÉSAR MEDEIROS LIMA em 26/10/2020 11:12:35.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 9C00EAB500A63AF8.



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fls. 09, não emitida;

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo às fls. 10;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de São Paulo, às fls. 11;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal às fls. 12;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho às fls. 13;

Certidão Estadual de Distribuições Cíveis Negativa de Pedido de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial às fls. 14.

4- Estrutura da Instituição

Não informado.

5- Qualificação do corpo técnico

Não informado.

6- Histórico e experiência de atuação

Não informado.

7- Principais categorias de ativos e fundos

Não informado.

8- Volume de recursos sob administração/gestão

Não informado.

9- Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão:

Não informado.

10- Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão

Não informado.





11- Critério de análise pré-estabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS

Os principais critérios de análise são definidos pela Política Anual de Investimentos do Instituto, que tem como diretriz a Resolução nº 3.922/2010 e suas alterações, bem como as demais normas legais que regulam os investimentos dos RPPS.

A Subsecretaria de Previdência divulgou lista de fundos vedados para aplicações pelos RPPS, bem como listou as instituições financeiras elegíveis a receber recursos dos RPPS.

O presente administrador não consta na referida lista e os fundos, da carteira do Instituto, sob administração da Instituição ora analisada, se encontra na lista de fundos vedados para aplicações, acima citada.

12- Conclusão da análise

Trata-se de Credenciamento de Administrador de Fundo de Investimento constate na carteira do IGEPREV-TO. Ressalta-se que o mesmo está sendo realizado com o propósito exclusivo de subsidiar as informações exigidas pelo DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos dos RPPS, considerando também a consulta nº L019621/2019 respondida pela Secretaria de Previdência, sendo vedados novos aportes no mesmo. Porém a DINVEST faz acompanhamento efetivo dos fundos, inclusive com participação em todas as suas AGCs.

Desta forma, com a sugestão de aprovação, a Diretoria de Investimentos encaminha o presente para apreciação do Comitê de Investimentos do Instituto.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VICTOR BARROS PREHL

Gerente de Gestão de Carteira e Aplicações Financeiras

(Documento Assinado Eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR MEDEIROS LIMA

Gerente de Controle e Análise de Risco

(Documento Assinado Eletronicamente)

REYNALDO FERREIRA DE MELO

Diretor de Investimentos





SGD nº 2020/24839/028404

PROCESSO Nº: 2020/24830/003733
INTERESSADO: ÚNICA ADMINISTRACAO E GESTAO DE RECURSOS LTDA.
CNPJ nº: 11.010.779/0001-42
ASSUNTO: Credenciamento de Administrador

DESPACHO Nº 045/2020/DINVEST

Conforme as exigências da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que define normas complementares previstas na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, para credenciamento de administrador, gestor, distribuidor e fundos de investimento, e ainda, conforme o Edital de Credenciamento nº 001/2019 de 25/10/2019, publicado no *site* do Instituto. Informamos que o presente processo é apenas para fins de subsidiar informações no DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos realizados pelos RPPS.

Encaminhe-se os autos ao Comitê de Investimentos para análise e deliberação.

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)
REYNALDO FERREIRA DE MELO
Diretor de Investimentos





Governo do Estado do Tocantins

TERMO DE TRAMITAÇÃO Processo Nº 2020/24830/003733

Origem

Órgão IGEPREV
Unidade DINVEST
Enviado por MEIRE GOMES DA LUZ
Data 26/10/2020 11:35

Destino

Órgão IGEPREV
Unidade CI
Aos cuidados de WANDERSON GOMES SOUSA

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS



ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – 2020

- I. DATA E HORA:** 21 de outubro de 2020, às 10h.
- II. LOCAL:** Sala de Reuniões do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.
- III. PRESENÇA:** **Membros do Comitê:** Odirce Soares do Nascimento, Assistente Administrativo e Coordenador do Comitê de Investimentos; **Milene Martins Ramos**, Economista; **Elenora Antônia de Carvalho**, Assistente Administrativa; **Dilma Campos de Oliveira**, Assessora Jurídica e **Lusinaldo Silva de Sousa**, Gestor Público. **Convidado:** **Victor Barros Prehl**, Gerente de Carteira e Operações Financeiras.
- IV. ORDEM DO DIA:** (1) *Reavaliação do processo de credenciamento da AZ QUEST.* (2) *Credenciamento de instituições financeiras.* (3) *Análise do Relatório Mensal de Investimentos de agosto e setembro de 2020.* (4) *Reavaliação do calendário de reuniões.*
- V. PARECER DO COMITÊ:** (1) *Reavaliação do processo de credenciamento da AZ QUEST:* A reunião teve início com a leitura da resposta da Diretoria de Investimentos sobre as diligências do Comitê de Investimentos para o processo nº 2020/24830/002008, que trata do credenciamento da AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA, deliberadas na 8ª reunião ordinária deste Comitê. Com a palavra a membro do Comitê Milene Martins Ramos informou que a Diretoria de Investimentos respondeu a solicitação deste Comitê explanando que a instituição financeira atende ao Artigo 15, 2º, da resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional, e que apesar de não possuir um gestor na lista exaustiva, conforme questionado pelo Comitê, o administrador da instituição consta na referida lista, conforme exige a resolução. Em seguida Milene Martins Ramos considerou que dada esta informação não seria possível o Comitê barrar o credenciamento da instituição financeira pelo fato da mesma atender as normas da Secretaria de Previdência e a Política de Investimentos vigente, além de não possuir um histórico negativo. Na sequência Milene Martins Ramos se manifestou favorável ao credenciamento da instituição financeira. Com a palavra a membro do Comitê Elenora Antônia de Carvalho também considerou a instituição respaldada pela legislação pertinente e se manifestou favorável pelo credenciamento. Com a palavra o membro do



Comitê Lusinaldo Silva se manifestou favorável ao credenciamento da instituição financeira. Com a palavra a membro do Comitê Dilma Campos se manifestou favorável ao credenciamento da instituição financeira. Com a palavra o Coordenador do Comitê se manifestou favorável ao credenciamento da instituição financeira. Sendo assim, o processo nº 2020/24830/002008, que trata do credenciamento da AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA foi aprovado por unanimidade. **(2) Credenciamento de instituições financeiras:** Na sequência o Comitê de Investimentos realizou a análise e deliberação dos processos de credenciamento das instituições financeiras listadas no seguinte quadro:

INSTITUIÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO
ITAÚ DTVM S.A.	2020/24830/002002
BANCO ITAÚ S/A	2020/24830/002005
BANCO SANTANDER BRASIL	2020/24830/002013
BRB DISTRIB. DE TÍTULOS E VALORES MOBIL. S.A.	2020/24830/002014
GRID AGENTE AUT. DE INVEST. LTDA.	2020/24830/003038
INDIGO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.	2020/24830/003727
QUELUZ GEST DE REC. FINAN. LTDA	2020/24830/003730
VOTORANTIM ASSET MANAG. DTVM	2020/24830/003732
UNICA ADM E GEST DE REC. LTDA.	2020/24830/003733
AQ3 ASSET MANAGEMENT	2020/24830/003734
INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA	2020/24830/003735
GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA	2020/24830/003736
RB CAPITAL ASSET MANAG. LTDA	2020/24830/003738
PLANNER CORRET. DE VALORES S.A	2020/24830/003739
ORLA DTVM	2020/24830/003740
LAD CAPITAL GEST. DE REC. LTDA	2020/24830/003741
GENIAL INVESETIMENTOS CTVM S.A.	2020/24830/003742
BNY MELLON SERV. FINA. DTVM S/A	2020/24830/003743
ELITE CCVM LTDA.	2020/24830/003744
BRPP GEST. DE PROD. ESTRUT. LTDA	2020/24830/003745

Com a palavra o Coordenador do Comitê e os membros Lusinaldo Silva, Milene Martins Ramos e Dilma Campos votaram pela aprovação do credenciamento das instituições RB

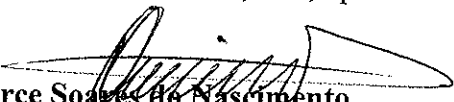


CAPITAL ASSET MANAG. LTDA, BANCO SANTANDER BRASIL e VOTORANTIM ASSET MANAG. DTVM sem restrições, em razão de estas instituições atenderem ao Edital de Credenciamento e constarem na carteira do Instituto. Com a palavra a membro do Comitê Elenora Antônia de Carvalho se absteve de votar sobre o credenciamento destas 03 (três) instituições, justificando não ter tido tempo hábil para realizar a análise dos processos correspondentes. Na sequência o Comitê passou para a deliberação do credenciamento das instituições ITAÚ DTVM S.A, BANCO ITAÚ S/A e GRID AGENTE AUT. DE INVEST. LTDA, sendo esta última uma distribuidora dos Fundos que possuem o Banco Bradesco como administrador. Com a palavra o Coordenador do Comitê e os membros Lusinaldo Silva, Milene Martins Ramos, Dilma Campos e Elenora Antônia de Carvalho votaram pela aprovação do credenciamento, em razão de estas instituições atenderem ao Edital de Credenciamento e constarem na carteira do Instituto. Na sequência o Comitê passou para a deliberação das instituições BRB DISTRIB. DE TÍTULOS E VALORES MOBIL. S.A, INDIGO INVESTIMENTOS DTVM LTDA, QUELUZ GEST DE REC. FINAN. LTDA, UNICA ADM E GEST DE REC. LTDA, AQ3 ASSET MANAGEMENT, INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA, GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA, PLANNER CORRET. DE VALORES S.A, ORLA DTVM, LAD CAPITAL GEST. DE REC. LTDA, GENIAL INVESETIMENTOS CTVM S.A., BNY MELLON SERV. FINA. DTVM S/A, ELITE CCVM LTDA e BRPP GEST. DE PROD. ESTRUT. LTDA. Com a palavra o Coordenador do Comitê e os membros Lusinaldo Silva, Milene Martins Ramos, Dilma Campos e Elenora Antônia de Carvalho votaram pela aprovação do credenciamento destas 14 (quatorze) instituições exclusivamente para atender as exigências do DAIR. **(3) Análise do Relatório Mensal de Investimentos de agosto e setembro de 2020.** Na sequência o Comitê realizou a análise do Relatório de Investimentos dos meses de agosto de setembro de 2020, elaborado pela Diretoria de Investimentos. O Comitê observou a inclusão de alguns pontos sugeridos na análise dos relatórios anteriores, como a distribuição da carteira por enquadramento do Fundo, por tipo de investimento, por tipo de seguimento e por tipo de desenquadramento. Na sequência o Comitê aprovou os Relatórios, devendo emitir Parecer sobre os mesmos e encaminha-los ao Conselho Fiscal do Instituto. **(4) Reavaliação do calendário de reuniões.** Na sequência o Comitê fez uma reavaliação do calendário de reuniões, que atualmente prevê a realização de sessões ordinárias sempre às terceiras quartas-feiras de cada mês, em razão da necessidade de análise dos relatórios de investimentos mensais que sempre são concluídos após a segunda quinzena de cada mês. Com a palavra o Coordenador do Comitê propôs



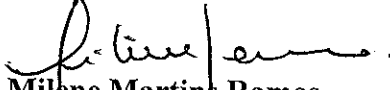
instituir a realização das sessões ordinárias do Comitê na ultima quarta-feira de cada mês, os demais membros aprovaram a proposta e o novo cronograma foi aprovado por unanimidade.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião do Comitê de Investimentos foi encerrada, sendo esta Ata transcrita, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.



Odirce Soares de Nascimento

Coordenador do Comitê



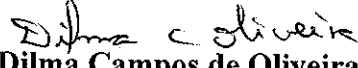
Milene Martins Ramos

Economista



Elenora Antônia de Carvalho

Assistente Administrativa



Dilma Campos de Oliveira

Assessora Jurídica



Lusinaldo Silva de Sousa

Gestor Público

Gestor Público



SGD: 2021/24839/002494

DESPACHO Nº 0002/2021/GABPRES

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2019, de 25 de Outubro de 2019, publicado no *site* do Instituto.

CONSIDERANDO o disposto na **Ata da 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos** de 21/10/2020, que aprovou o credenciamento.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o credenciamento das instituições abaixo, com data retroativa à aprovação do Comitê, exclusivamente para atender as exigências do DAIR.

TIPO	INSTITUIÇÃO	PROCESSO
GESTOR	BRB DTVM S.A.	2020/24830/002014
ADM. E GESTOR	ÍNDIGO INVESTIMENTOS DTVM LTDA.	2020/24830/003727
GESTOR	QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.	2020/24830/003730
ADMINISTRADOR	ÚNICA ADM. E GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	2020/24830/003733
GESTOR	AQ3 ASSET MANAGEMENT LTDA.	2020/24830/003734
ADMINISTRADOR	INFRA ASSET MANAGEMENT LTDA.	2020/24830/003735
GESTOR	GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA.	2020/24830/003736
ADMINISTRADOR	PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.	2020/24830/003739
ADMINISTRADOR	ORLA DTVM S.A.	2020/24830/003740
ADM. E GESTOR	LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.	2020/24830/003741
ADMINISTRADOR	GENIAL INVESTIMENTOS CTVM S.A.	2020/24830/003742
ADMINISTRADOR	BNY MELLON SER. FINANCEIROS DTVM S.A.	2020/24830/003743
ADMINISTRADOR	ELITE CCVM LTDA.	2020/24830/003744
GESTOR	BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.	2020/24830/003745

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA

Presidente

